



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 008/93 - REAJUSTA OS SALÁRIOS  
DOS SERVIDORES DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE  
MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições  
legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustado os salários dos servi-  
dores público municipal, da Prefei-  
tura da Câmara municipal, dos vereadores, prefeito, vice pre-  
feito e assessores, do município de Alcinópolis- Estado de Ma-  
to Grosso do Sul, em 120%, do salário básico de mês de Janeiro  
de 1.993.

§ 1º - O reajuste a que se refere o artigo 1º  
serão incorporado ao salário a par-  
tir de 1º de Abril de 1.993, 80%; e, em 1º de Maio de 1.993,/  
os 40%(quarenta por cento) restantes.

§ 2º - O reajuste a que se refere o artigo 1º  
e § 1º, abrangerá, também, as van-  
tagens e gratificações.

Artigo 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, afixação na sede da  
Prefeitura e da Câmara Municipal de Alcinópolis-Ms, revogadas  
as disposições em contrário.

ALCINO FERNANDES CARNEIRO  
-Prefeito Municipal-

*Alcino Fernandes Carneiro*  
H